



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇAPAVA-  
COMUS  
Município de Caçapava  
Lei Municipal nº 3495 de 12 de setembro de 1997/atualizada lei  
4694/2007 e nº5274/2014  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345



Caçapava, 14 de dezembro de 2020 .

## **EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL**

*O CONSELHO DE SAÚDE, EM CARÁTER PERMANENTE E DELIBERATIVO, ÓRGÃO COLEGIADO COMPOSTO POR REPRESENTANTES DO GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E USUÁRIOS, ATUA NA FORMULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS E NO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NA INSTÂNCIA CORRESPONDENTE, INCLUSIVE NOS ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS, CUJAS DECISÕES SERÃO HOMOLOGADAS PELO CHEFE DO PODER LEGALMENTE CONSTITUÍDO EM CADA ESFERA DO GOVERNO*  
Lei 8.142/1990

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde de Caçapava, doravante denominado COMUS, seguindo as preconizações da **Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde**, realizará Fórum Municipal de Saúde ocasião na qual será realizada a eleição de seus Conselheiros, titulares e suplentes, que constituirão o colegiado para o biênio 2021/2023, no dia 20 de janeiro 2021 das 17:00 as 20 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Rua João Batista Ortiz Monteiro 345 Vila Antonio Augusto, Caçapava.SP.

§1º - As Inscrições serão feitas a partir do período de 05 de janeiro de 2021 até 20 de janeiro 2021, secretaria executiva dos COMUS localizada à Rua João Batista Ortiz Monteiro 345 Vila Antonio Augusto – Caçapava – Com a Comissão eleitoral COMUS .

§ 2º - As Inscrições também poderão ser feitas por email comus- [comuscacapaca@gmail.com](mailto:comuscacapaca@gmail.com) ou dia 20 de julho 2021 no Fórum de eleição até 18:00hrs.

§3º - A Secretaria Executiva deverá dar publicidade a este edital.

§4º - O Tema do Fórum será Organograma da Secretaria Municipal de Saúde e o Controle Social.

### **DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 2º O COMUS é composto por 12 (doze) membros titulares, sendo 6 (seis) representantes de Usuários, 2 (dois) representantes de Servidores em Saúde, 1 (um) representante de prestadores/trabalhadores de saúde, 2 (dois) representantes indicados do poder executivo 1 (um) representante administrativo de serviços de saúde com ou sem fim lucrativos .

Art. 3º Os candidatos representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, serão indicados pelas Entidades Sociais e Religiosas, unidades de atendimentos na área de saúde(PSFs e CAPS) , atendimentos da Pessoa com deficiência e Sociedades amigos de bairros- SABS ,que utilizem os serviços públicos,da qual representam para concorrerem ao pleito. Os representantes deverão apresentar o ofício de indicação no momento de inscrição para o

Endereço : Secretaria de Saúde –Sala do Comus -Rua João Batista Ortiz Monteiro, 345-V. Antonio Augusto- Caçapava/SP - email [comuscacapava@gmail.com](mailto:comuscacapava@gmail.com) –fone 36536167 recados com -administração



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇAPAVA-  
COMUS**  
Município de Caçapava  
Lei Municipal nº 3495 de 12 de setembro de 1997/atualizada lei  
4694/2007 e nº5274/2014  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345



Fórum Municipal de Saúde, a mesma representação poderá ocupar no máximo uma vaga no Conselho, serão eleitos por voto direto, os mais votados como titulares e na sequência do número de votos os suplentes; Podendo pertencer a:

I - Usuários:

- a) 01 representante usuário/familiar das entidades sociais e/ou religiosas que militam na área de Saúde no município.
- b) 02 representantes usuários dos Conselhos Locais de Saúde, PSF e CAPS ;
- c) 02 representantes das Sociedades Amigos de Bairros que utilizem os serviços de saúde pública;
- e) 01 representante de Associações de portadores de deficiências ou de patologias, que utilizem os serviços públicos;

Art. 4º Os representantes de Servidores da Saúde deverão apresentar-se como candidatos no momento da Inscrição com comprovante do vínculo trabalhista (crachá, carteira profissional, declaração) para Fórum Municipal de Saúde e serão eleitos por voto direto, os mais votados como titulares e em sequência do número de votos os suplentes, os prestadores de serviços deverão apresentar indicação. Podendo ser:

II - Trabalhadores em Saúde:

- a) 02 (dois) representantes dos servidores da saúde no Município;
- b) 01 (um) representante dos trabalhadores da saúde do Município, Trabalhadores de empresas e ou hospitais conveniados ou não ao SUS

Art. 5º Os candidatos representantes de Prestadores de Serviços ou conveniados do Sistema Único de Saúde Municipal serão indicados pela entidade a qual representam para concorrerem ao pleito. Os representantes deverão apresentar o ofício de indicação e apresentar-se como candidatos ao fazer a inscrição para o Fórum Municipal de Saúde.

Art. 6º Os representantes do poder público deverão participar do fórum e apresentar o ofício de indicação pelo Gestor municipal de saúde no momento da inscrição e indicação dos Administradores dos serviços de saúde com ou sem fins lucrativos vinculados ao SUS .

III - Administração Pública e administração de serviços de saúde:

- a) 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal;
- b) 01 (um) representante administrativo dos serviços de saúde com ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art.7º - A eleição dos membros será feita com os indicados presentes em plenária desqualificando os ausentes, deverá ser feita com voto direto e aberto de acordo com a plenária presente.

Parágrafo único : A mesma representação poderá ocupar no máximo duas vagas no COMUS. Cada membro poderá representar apenas um único segmento.

Art.8º A mesa diretora será eleita diretamente na 1ª Reunião do COMUS em 29 de janeiro de 2021, as 9:00 horas na sala do COMUS ,após posse dos conselheiros.

Art. 9º A função de membro do COMUS é considerada de interesse público e relevante e não será remunerada.

Endereço : Secretaria de Saúde –Sala do Comus -Rua João Batista Ortiz Monteiro, 345-V. Antonio Augusto- Caçapava/SP - email [comuscacapava@gmail.com](mailto:comuscacapava@gmail.com) –fone 36536167 recados com -administração



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇAPAVA-  
COMUS**  
Município de Caçapava  
Lei Municipal nº 3495 de 12 de setembro de 1997/atualizada lei  
4694/2007 e nº5274/2014  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345



## **DOS CRITÉRIOS PARA SER CANDIDATO A CONSELHEIRO**

Art. 10º Para ser membro do COMUS o candidato deverá:

- I - ser brasileiro;
- II - ter reconhecida idoneidade Moral;
- III - ter idade igual ou superior a 18 anos;
- IV - ter residência ou trabalho no município;
- V - estar em pleno gozo dos direitos políticos.
- VI – representar apenas um único segmento.

## **DO DIREITO A VOTO**

Art. 11º Todos os membros integrantes de instituições ou movimentos, previstos no art. 3º e que cumpram os preceitos do Art.10º que estejam inscritos e os presentes ao fórum poderão exercer o direito a voto para eleição dos membros do COMUS.

Art. 12º Todos os representantes de trabalhadores da saúde conforme Art 4º, inscritos e presentes no fórum poderão exercer o direito a voto para eleição dos Membros do COMUS.

Art. 13º Todos os representantes de Prestadores de Serviços ou conveniados do Sistema inscritos e presentes no fórum poderão exercer o direito a voto para eleição dos Membros do COMUS.

Art.14º Todos presentes no Fórum Municipal de Saúde poderão exercer o direito ao voto.

Art. 15º A eleição procederá por segmento com voto aberto e nominal onde todos participantes presentes elegerão os membros do COMUS em seus respectivos segmentos. Permitindo a escolha de um único candidato para cada segmento.

Parágrafo único - Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate da legislação eleitoral vigente.

## **DAS VOTAÇÕES**

Artº 16 – A votação será realizada durante o Forum Municipal de Saúde, com a participação dos representantes inscritos , candidatos e convidados devidamente credenciados no período de até 18:00hrs.

Artº 17 – O voto será aberto e nominal, com a declaração de um único voto dos segmentos.

## **DA PUBLICIDADE**

Art. 18º A publicidade deste edital se dará:

- I - com sua publicação interna na sede da Secretaria Municipal de Saúde;Site da Prefeitura
- II - com sua publicação em jornal de circulação municipal;

Endereço : Secretaria de Saúde –Sala do Comus -Rua João Batista Ortiz Monteiro, 345-V.Antonio Augusto-Caçapava/SP - email [comuscacapava@gmail.com](mailto:comuscacapava@gmail.com) –fone 36536167 recados com -administração



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇAPAVA-  
COMUS**  
Município de Caçapava  
Lei Municipal nº 3495 de 12 de setembro de 1997/atualizada lei  
4694/2007 e nº5274/2014  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345



III - com a comunicação por meio de rádio, no mínimo 05 (cinco vezes) em horário compreendido entre 08h e 20h;  
IV – Por meio de convites a serem fixados nas unidades de atendimento a saúde de diversos bairros da cidade.  
V- Por meio da Página do Facebook/ COMUS e rede sociais.

### **DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DA POSSE**

Art. 19º A proclamação dos eleitos será feita pela Comissão eleitoral do COMUS.

Art. 20º A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no dia **29 de janeiro de 2021, às 9:00 horas**, na próxima reunião ordinária do COMUS, na Sala do COMUS situado a rua João Batista Ortiz Monteiro 345 Vila Antonio Augusto.

### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art 21º A comissão organizadora terá a função de realizar as inscrições, relacionar os inscritos por segmento e auxiliar no processo eleitoral. Composta por:

Milena Nogueira Moura - Conselheira e Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

Regina Celi Silva Ventura – Conselheira e Servidora Municipal

Ricardo Sergio Zaccarelli- Conselheiro e Prestador de serviços

Ana Maria de Oliveira Alves Chagas da Silva- Conselheira- Secretária- representando- usuários

Cinira de Fátima Goulart Silva – Presidente- Representando usuários

Cinira de Fátima Goulart Silva

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde- COMUS**